MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

NOTA TÉCNICA Nº 11/2026 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

CAMPO	IDENTIFICAÇÃO
Assunto	Designação das coordenações do PBF/Cadastro Único e instituição, regularização ou efetivo funcionamento da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.
Natureza	Manifestação técnica, consultiva e propositiva para aprimoramento da gestão de condicionalidades, da articulação intersetorial e do monitoramento.
Destinatária	Gestora Municipal da Política de Assistência Social e Ação Comunitária.

1. OBJETO

A presente Nota Técnica submete à apreciação da Gestão Municipal a conveniência de atribuir formalmente à coordenação do Programa Bolsa Família (PBF), em articulação com a coordenação do Cadastro Único, a condução das providências necessárias à verificação, regularização e efetivação da Comissão Municipal Intersetorial do PBF, voltada especialmente ao acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação.

A proposta contempla duas hipóteses: caso a Comissão já esteja instituída, promover a atualização de sua composição e o início ou a retomada de seu funcionamento; caso não exista ato municipal de instituição, avaliar sua criação e designação de representantes. Em ambas, recomenda-se que cada área possua membro titular e respectivo suplente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO NORMATIVA

A Lei Federal nº 14.601/2023 e o Decreto Federal nº 12.064/2024 estabelecem a gestão descentralizada e intersetorial do PBF. O art. 5º, § 1º, do Decreto prevê a designação das coordenações do PBF e do Cadastro Único pela gestão da assistência social e admite a Comissão Intersetorial municipal, cuja instituição é facultativa, com representação mínima das áreas de assistência social, saúde e educação.

A Portaria MDS nº 1.058/2025, com alterações da Portaria MDS nº 1.095/2025, atribui às gestões municipais o desenvolvimento do trabalho intersetorial, preferencialmente por comissão, e reconhece o apoio da Vigilância Socioassistencial na análise das informações. Também demandam atenção as normas setoriais de acompanhamento educacional (Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12/2025) e de saúde (Portaria Interministerial MDS/MS nº 38/2026).

A Portaria MDS nº 1.041/2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.151/2026, prevê incentivo incremental de 5% relacionado à comissão instituída e com dados dos integrantes informados e atualizados ou confirmados no SIGPBF nos últimos 365 dias, observadas as demais condições da norma. Portanto, a formalização deve corresponder a funcionamento real, não apenas ao registro nominal.

3. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL E DESIGNAÇÃO FORMAL

Recomenda-se à Gestora Municipal, conforme sua competência e os atos de organização administrativa vigentes, confirmar as designações das coordenações do PBF e do Cadastro Único e, se necessário, atualizá-las nos instrumentos administrativos e no SIGPBF. A coordenação do PBF poderá receber incumbência expressa para articular a Comissão, solicitar indicações às secretarias envolvidas, providenciar os encaminhamentos de formalização, convocar reunião inaugural e acompanhar o cumprimento do plano de trabalho.

Tal atribuição possui natureza operacional e de coordenação, sem afastar as competências institucionais da Gestora Municipal, dos titulares das demais políticas públicas ou do Poder Executivo no que diga respeito à edição de atos

de sua alçada. A Comissão deverá ser coordenada pela Gestora do PBF ou por sua coordenação designada, conforme a regulamentação federal.

4. CONDIÇÃO DA COMISSÃO: EXISTENTE OU A INSTITUIR

4.1. Se houver ato municipal anterior

Localizar e conferir o decreto, portaria ou instrumento equivalente, as nomeações, a composição e os registros de reuniões. Havendo defasagem ou inatividade, propor à autoridade competente a atualização dos representantes, a indicação dos suplentes, a regularização dos dados no SIGPBF e a convocação de reunião de reativação, com ata e cronograma de atividades.

4.2. Se a comissão ainda não tiver sido instituída

Solicitar às áreas de assistência social, saúde e educação a indicação formal de um titular e um suplente por representação; preparar minuta de ato de instituição e composição, para apreciação jurídica e edição pela autoridade competente; e, após a formalização, realizar a primeira reunião e o cadastramento atualizado dos integrantes no SIGPBF.

5. COMPOSIÇÃO E ROTINA DE FUNCIONAMENTO

Sugere-se que o ato municipal contemple, no mínimo, as três áreas essenciais abaixo, podendo incluir outros setores conforme avaliação administrativa e necessidades do território:

REPRESENTAÇÃO	INDICAÇÃO RECOMENDADA
Assistência Social / PBF	01 titular e 01 suplente; articulação com Cadastro Único, PSB/PSE e Vigilância Socioassistencial.
Saúde	01 titular e 01 suplente; interface com a gestão municipal das condicionalidades de saúde.
Educação	01 titular e 01 suplente; interface com o acompanhamento da frequência escolar.

A indicação de titulares e suplentes constitui recomendação organizacional da Vigilância para assegurar continuidade, representação e substituições regulares, não uma exigência federal geral expressa para cada assento. Recomenda-se prever reuniões ordinárias ao menos trimestrais e reuniões de análise após os períodos de acompanhamento, com convocação, pauta, lista de presença, ata e controle dos encaminhamentos. A periodicidade proposta também é sugestão técnica municipal.

6. AGENDA INICIAL DE TRABALHO INTERSETORIAL

I – Examinar os resultados de acompanhamento da frequência escolar e da agenda de saúde, inclusive os registros ausentes, situações de não cumprimento e fatores territoriais que dificultem o acesso aos serviços.

II – Pactuar fluxos entre as coordenações do PBF, do Cadastro Único, da Saúde, da Educação e dos serviços do SUAS para busca ativa, orientações às famílias e encaminhamentos de proteção social.

III – Acompanhar os indicadores de condicionalidades e os efeitos no IGD-PBF, priorizando o aperfeiçoamento dos registros e do acesso a direitos, sem tratamento punitivo ou constrangedor das famílias.

IV – Definir responsáveis, prazos e formas de devolutiva dos encaminhamentos; produzir síntese periódica para subsidiar a Gestão Municipal e, quando cabível, o Conselho Municipal de Assistência Social.

As ações deverão considerar as particularidades socioterritoriais de Nova Laranjeiras, inclusive dificuldades de deslocamento e de acesso das comunidades indígenas, mediante diálogo com as políticas e serviços pertinentes.

7. PROTEÇÃO DE DADOS E PAPEL DA VIGILÂNCIA

O compartilhamento intersetorial deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), os perfis de acesso dos sistemas oficiais e o sigilo profissional. Recomenda-se trabalhar, nas reuniões gerais, preferencialmente com informações agregadas; casos individualizados deverão ser tratados somente nos fluxos técnicos autorizados e na medida necessária ao acompanhamento familiar.

A Vigilância Socioassistencial poderá apoiar a leitura de indicadores, o diagnóstico territorial e o monitoramento dos encaminhamentos, sem substituir a coordenação do PBF, os responsáveis setoriais pelos registros ou a atuação técnica dos serviços.

8. ENCAMINHAMENTOS RECOMENDADOS À GESTÃO

I – Determinar à coordenação do PBF, articulada à coordenação do Cadastro Único, o levantamento da situação administrativa e operacional da Comissão Intersetorial e a apresentação de providências cabíveis.

II – Verificar as designações das coordenações e as informações constantes do SIGPBF, promovendo as atualizações que se fizerem necessárias.

III – Conforme o resultado do levantamento, propor a atualização e reativação da comissão existente ou submeter minuta de sua instituição à autoridade competente, com titulares e suplentes de cada área.

IV – Após a regularização, orientar a convocação da primeira reunião, a pactuação de calendário e fluxos, o registro de atas e o acompanhamento dos resultados.

9. COMPETÊNCIA DA GESTÃO E CONCLUSÃO

Esta manifestação possui natureza técnica, consultiva e propositiva. À Gestora Municipal compete apreciar a oportunidade e a forma de implementação das medidas, designar e orientar as coordenações no âmbito de suas atribuições e promover a articulação institucional necessária, submetendo ao Poder Executivo os atos que dependam de competência própria dessa autoridade.

A Vigilância Socioassistencial considera relevante que a Comissão Intersetorial do PBF seja uma instância efetivamente atuante, e não apenas formalmente constituída. A iniciativa contribui para o acompanhamento integrado das condicionalidades, o aprimoramento dos fluxos entre setores, a identificação de barreiras no acesso aos direitos e a qualificação da gestão municipal do Programa.

10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 (Programa Bolsa Família).

BRASIL. Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, especialmente art. 5º e disposições sobre condicionalidades.

MDS. Portaria nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 (adesão ao PBF e Cadastro Único).

MDS. Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026 (IGD-PBF).

MDS. Portaria nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria nº 1.095, de 2 de julho de 2025 (condicionalidades).

MEC/MDS. Portaria Interministerial nº 12, de 17 de dezembro de 2025 (educação).

MDS/MS. Portaria Interministerial nº 38, de 27 de maio de 2026 (saúde).

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

MDS. Informe Bolsa Família nº 71, de 3 de fevereiro de 2025 (comissões intersetoriais).

Nova Laranjeiras/PR, 23 de outubro de 2026.

MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951

Assinado digitalmente por MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951
Razão: I have reviewed this document
Localização: Dois Vizinhos
Data: 2026.10.23 11:08:02-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
Técnico de Referência em Monitoramento e Avaliação | Vigilância Socioassistencial

DESPACHO DA GESTÃO MUNICIPAL

Em apreciação à Nota Técnica nº 11/2026 – Vigilância Socioassistencial, sobre a coordenação do PBF/Cadastro Único e o funcionamento da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

(X) Acolho as recomendações como subsídio técnico e autorizo o levantamento da situação da Comissão.

( ) Autorizo a articulação com Saúde e Educação para indicação de titulares e suplentes.

( ) Determino a apresentação de proposta de regularização, reativação ou instituição da Comissão.

( ) Solicito complementações técnicas ou jurídicas antes de decidir sobre os encaminhamentos.

( ) Não acolho, neste momento, as recomendações, pelas razões a seguir registradas.

Observações e providências:

_____

_____

_____

Nova Laranjeiras/PR, 13 de NOVEMBRO de 2026.

PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948

Assinado digitalmente por PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948
ND: C=BR, CN=PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.13 13:24:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

PAMELA GROSSEL EVARINI
Gestora Municipal da Política de Assistência Social